COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMU

Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura e hidráulicos para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	16 de Abril de 2018.
HORÁRIO:	08:30 Horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura e hidráulicos para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.**
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** destinado a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura e hidráulicos para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva** improrrogavelmente até as **08:30 Horas** do **dia 16 de Abril de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura e hidráulicos para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Projeto Atividade: 2047 / 2040 / 2043 / 2026 / 2064 / 2069 / 2071 / 2058 / 2115.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto as Secretarias Municipais, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 e 155/2016 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa, em original ou em cópia autenticado da mesma.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2018-PMU	PREGÃO PRESENCIAL N.° 018/2018-PMU
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE "c" “d” deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

8.5. As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme LOTE deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão

ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
10.4 - Cumprido o LOTE 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (Dez Centavos) para efeito dos lances dos LOTES do maior para o menor, de acordo com o ITEM 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no ITEM 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme ITEM acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no ITEM 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a

partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTES, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTES e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 8.1.2.
11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem

classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos ITENS anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016. Deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no ITEM acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do LOTE intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:
14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:
15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos LOTES vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do LOTE, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do LOTE vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no ITEM 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no LOTE.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar produtos adulterados, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, origem duvidosa, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIAS MUNICIPAIS E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.
16.4.5. As sanções previstas no ITEM 16.1 deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as do ITEM 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no ITEM anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio das Secretarias Municipais, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado das secretarias, a forma de pagamento, a numeração do ITEM, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. Os produtos especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) ITEM(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) ITEM(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado das Secretarias Municipais na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os LOTES deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a

tramitação do certame licitatório.
18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em LOTES
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 03 de Abril de 2018.

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.04.03 08:22:57 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.04.03 16:36:52 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura e hidráulicos para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:
Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, pintura e hidráulicos para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos LOTES deste Termo de Referência.

LOTES:

001	**Lote No 001 - AREIA E SEIXO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	AREIA FINA	350	METRO
0002	AREIA GROSSA	650	METRO
0003	SEIXO FINO	140	METRO
0004	SEIXO GROSSO	140	METRO
0005	SEIXO MEDIO FINO	294	METRO CÚ
002	**Lote No 002 - TELHAS E TIJOLOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	TELHA DE BARRO TIPO COLONIAL	18	MILHEIRO
0002	TELHA TIPO PLAN	68	MILHEIRO
0003	TELHAS TIPO BRASILIT	1670	UNIDADE
0004	TIJOLO DE BARRO 20X20CM	144	MILHEIRO
0005	TIJOLOS 20X20	20	MILHEIRO
003	**Lote No 003 - CIMENTO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CIMENTO 50 KG	1940	SACO
004	**Lote No 004 - MATERIAL PARA PINTURA**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BANDEJA P/PINTURA	48	UNIDADE
0002	BISNAGA CORANTE	340	UNIDADE
0003	BROCHA	130	UNIDADE
0004	CABO P/ROLO	135	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0005	CAL DE 8 K	340	PACOTE
0006	ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS	750	GALÃO
0007	FITA CREPE 25X50	720	UNIDADE
0008	FUNDO PREPARADOR 18L	270	LATA
0009	LIQUIDO BRILHO 3,6L	111	GALÃO
0010	MASSA ACRILICA 18 LTS	680	LATA
0011	MASSA CORRIDA 18L	450	LATA
0012	ROLO DE ESPUMA 5CM	60	UNIDADE
0013	ROLO DE LA 15CM	135	UNIDADE
0014	ROLO DE LA 23M	150	UNIDADE
0015	ROLO ESPUMA 23CM	132	ROLO
0016	ROLO ESPUMA 9CM	180	ROLO
0017	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25	90	UNIDADE
0018	SELADOR ACLILICO (18 LITROS)	517	LATA
0019	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT	90	GALÃO
0020	SOLVENTE (5LITROS).	80	GALÃO
0021	SOLVENTE 5 LT	450	UNIDADE
0022	THINNER 5LT	222	GALÃO
0023	TINTA ACRILICA 18LT	668	LATA
0024	TINTA ACRILICA PREPARADA 18LTS	80	LATA
0025	TINTA BASE DÁGUA 18 LITROS	160	LATA
0026	TINTA ESMALTE SINTETICO P/ QUADRO NEGRO	135	LATA
0027	TRINCHA 1,1/2	111	UNIDADE
0028	TRINCHA 2"	111	UNIDADE
0029	TRINCHA 3"	138	UNIDADE
0030	TRINCHA DE 1/2	66	UNIDADE
0031	VEDACITE 18LT	48	LATA
0032	VEDALIT 5LT	48	LATA
0033	VERNIZ 3,6 LT	135	GALÃO
0034	ZARCÃO PARA FERRO 3,6 LTS	132	GALÃO
005	**Lote No 005 - MATERIAIS HIDRÁULICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ADAPTADOR 50X1,1/2	228	UNIDADE
0002	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	5	UNIDADE
0003	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"	5	UNIDADE
0004	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	5	UNIDADE
0005	ADAPTADOR SOLD 20 MM	140	UNIDADE
0006	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	233	UNIDADE
0007	ADAPTADOR SOLD 32MM	140	UNIDADE
0008	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 25MM	5	UNIDADE
0009	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 32MM	5	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0010	ADAPTADOR SOLD LONGO COM FLANGE 40MM	5	UNIDADE
0011	ADAPTADOR SOLD. 20 X 1/2	5	UNIDADE
0012	ADAPTADOR SOLD. 32 X 1"	5	UNIDADE
0013	ADESIVO PVC 75 GR	450	UNIDADE
0014	ADESIVO VEDA ROSCA	450	UNIDADE
0015	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	1687	UNIDADE
0016	ASSENTO SANITARIO	985	UNIDADE
0017	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	115	UNIDADE
0018	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM	5	UNIDADE
0019	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM	5	UNIDADE
0020	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM	5	UNIDADE
0021	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM	5	UNIDADE
0022	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM	5	UNIDADE
0023	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	1090	UNIDADE
0024	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	175	UNIDADE
0025	CAPS SOLD. 50MM	396	UNIDADE
0026	CAPS SOLDAVEL 20MM	1168	UNIDADE
0027	CAPS SOLDAVEL 25MM	1300	UNIDADE
0028	CAPS SOLDAVEL 32MM	40	UNIDADE
0029	CAPS SOLDAVEL 50MM	732	UNIDADE
0030	CAPS SOLDAVEL 60MM	50	UNIDADE
0031	CHUVEIRO COMUM	190	UNIDADE
0032	COLA ADESIVA PVC GRANDE	90	TUBO
0033	COLUNA PARA LAVATÓRIO	194	UNIDADE
0034	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	5	UNIDADE
0035	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE
0036	ENGATE PLASTICO P/ DE DESCARGA 40 CM	180	UNIDADE
0037	ESPUDE P/ VASO	690	UNIDADE
0038	ESPUDE PARA VASO	1154	UNIDADE
0039	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	5	UNIDADE
0040	FLANGE 50X1.1/2	450	UNIDADE
0041	JOELHO DE ESGOTO 100MM	1350	UNIDADE
0042	JOELHO DE ESGOTO 40MM	2304	UNIDADE
0043	JOELHO DE ESGOTO 50MM	2766	UNIDADE
0044	JOELHO LR 20X1/2	1236	UNIDADE
0045	JOELHO LR 25X1/2	1236	UNIDADE
0046	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	5	UNIDADE
0047	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM	5	UNIDADE
0048	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 200MM	5	UNIDADE
0049	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	5	UNIDADE
0050	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE
0051	JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 75MM	5	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0052	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2"	5	UNIDADE
0053	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4"	5	UNIDADE
0054	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	5	UNIDADE
0055	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	5	UNIDADE
0056	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	5	UNIDADE
0057	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	5	UNIDADE
0058	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	5	UNIDADE
0059	JOELHO SOLDAVEL 20MM	2856	UNIDADE
0060	JOELHO SOLDAVEL 25MM	2806	UNIDADE
0061	JOELHO SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE
0062	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM	2148	UNIDADE
0063	KIT ACESSÓRIO 05 PEÇAS	55	UNIDADE
0064	LAVATORIO - PIA EM LOUÇA	224	UNIDADE
0065	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 PARA 20MM	80	UNIDADE
0066	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 PARA 35MM	90	UNIDADE
0067	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 PARA 32MM	90	UNIDADE
0068	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 PARA 50MM	100	UNIDADE
0069	LUVA LR 20MMX1/2	140	UNIDADE
0070	LUVA LR 20X1/2	1260	UNIDADE
0071	LUVA LR 25MMX 1/2	80	UNIDADE
0072	LUVA LR 25X1/2	1260	UNIDADE
0073	LUVA PVC 1.1/2" ROSCA INTERNA	5	UNIDADE
0074	LUVA PVC 20MM X 1/2 ROSCA INTERNA	5	UNIDADE
0075	LUVA PVC 25MM X 3/4 ROSCA INTERNA	5	UNIDADE
0076	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 20MM	5	UNIDADE
0077	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 25MM	5	UNIDADE
0078	LUVA PVC REDUÇÃO 32X25MM	5	UNIDADE
0079	LUVA SOLDAVEL 20 MM	1300	UNIDADE
0080	LUVA SOLDAVEL 25MM	1305	UNIDADE
0081	LUVA SOLDAVEL 32MM	5	UNIDADE
0082	LUVA SOLDAVEL 40MM	5	UNIDADE
0083	LUVA SOLDAVEL 50MM	1265	UNIDADE
0084	LUVA SOLDAVEL 60 MM	5	UNIDADE
0085	MANGOTE FLEXIVEL, 1/2" X 40CM, 4KGF/CM	5	UNIDADE
0086	MANGOTE FLEXÍVEL, 1/2" X 50CM, 4KGF/CM	5	UNIDADE
0087	MANGUEIRA GARGANTADA 3/4	115	METRO
0088	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM	200	METRO
0089	MECANISMO PARA CX. ACOPLADO UNIVERSAL	55	UNIDADE
0090	MICTÓRIO C/MECANISMO	55	UNIDADE
0091	PAPELEIRA DE INOX	230	UNIDADE
0092	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO	1480	UNIDADE
0093	PARAFUSO P/VASO KIT 02 UND C/BUCHA	230	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0094	PASTA LUBRIFICANTE PARA CONEXÕES EM PVC 160GR	5	UNIDADE
0095	REDUÇÃO PVC 3/4 EXTERNA X 1/2 INTERNA	5	UNIDADE
0096	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	5	UNIDADE
0097	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	5	UNIDADE
0098	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	5	UNIDADE
0099	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	5	UNIDADE
0100	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM	40	UNIDADE
0101	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM	40	UNIDADE
0102	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2"	5	UNIDADE
0103	REGISTRO ESF 3/4	428	UNIDADE
0104	REGISTRO ESF.1.1/2	111	UNIDADE
0105	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2"	5	UNIDADE
0106	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4"	5	UNIDADE
0107	REGISTRO PARA CHUVEIRO	185	UNIDADE
0108	SABONETEIRA INOX	430	UNIDADE
0109	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL (38/40/48/50MM) COM PORCA DE METAL	5	UNIDADE
0110	TAMPÃO PVC 20MM	5	UNIDADE
0111	TAMPÃO PVC ROSCA EXTERNA 1/2"	5	UNIDADE
0112	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 25MM	5	UNIDADE
0113	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 32MM	5	UNIDADE
0114	TAMPÃO PVC SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE
0115	TANQUE TRIPLO	54	UNIDADE
0116	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	5	UNIDADE
0117	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM	5	UNIDADE
0118	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 200MM	5	UNIDADE
0119	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	5	UNIDADE
0120	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE
0121	TEE PVC ESGOTO SOLDAVEL 75MM	5	UNIDADE
0122	TEE PVC SOLDAVEL 20MM	5	UNIDADE
0123	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	5	UNIDADE
0124	TEE PVC SOLDAVEL 32MM	5	UNIDADE
0125	TEE PVC SOLDAVEL 40MM	5	UNIDADE
0126	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	5	UNIDADE
0127	TEE PVC SOLDAVEL 60MM	5	UNIDADE
0128	TEE SOLDAVEL 20MM	2846	UNIDADE
0129	TEE SOLDAVEL 25MM	2846	UNIDADE
0130	TEE SOLDAVEL 50MM	2091	UNIDADE
0131	TORNEIRA COM FILTRO INOX	40	UNIDADE
0132	TORNEIRA EM METAL LATÃO, 1/2", HASTE GIRATÓRIA DE 30CM, PARA PIA	5	UNIDADE
0133	TORNEIRA JARDIM 1/2	40	UNIDADE
0134	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO	105	UNIDADE
0135	TORNEIRA PARA PIA DA COZINHA	132	UNIDADE

0136	TORNEIRA PLASTICA DE BANCADA, 1/2"	5	UNIDADE
0137	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA (PAREDE) MÍNIMO 18CM	5	UNIDADE
0138	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR	5	UNIDADE
0139	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	1330	UNIDADE
0140	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	5	UNIDADE
0141	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	5	UNIDADE
0142	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO	170	UNIDADE
0143	VALVULA P/ PIA INOX	250	UNIDADE
0144	VALVULA P/ PIA INOX 4' AMERICANA	170	UNIDADE
0145	VALVULA P/PIA TIPO LAVATORIO	250	UNIDADE
0146	VASO SANITÁRIO ACOPLADO SIMPLES	55	UNIDADE
0147	VASO SANITARIO COMUM	155	UNIDADE
0148	VASO SANITARIO COMUM BRANCO	65	UNIDADE
0149	VASO SANITÁRIO INFANTIL	55	UNIDADE
0150	VEDA ROSCA	40	UNIDADE
0151	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	5	UNIDADE
006	**Lote No 006 - MATERIAIS ELÉTRICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	BOIA ELETRICA SUP/INF 20 AMPERES	166	UNIDADE
0002	CABECOTE P/ELETRODUTO 1.1/2	2	UNIDADE
0003	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO	49	UNIDADE
0004	CAIXA DE INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	5	UNIDADE
0005	CAIXA PADRAO POLIFASICO	36	UNIDADE
0006	CAIXA PADRÃO TAF CMD3 P7 ACRÍLICA POLIFÁSICO	5	UNIDADE
0007	CALHA FL COML DE 1X20	90	UNIDADE
0008	CALHA FL COML DE 1X40	90	UNIDADE
0009	CALHA FL COML DE 2X20	90	UNIDADE
0010	CALHA FL COML DE 2X40	90	UNIDADE
0011	CONECTOR ALUMINIO 1/0	337	UNIDADE
0012	CONECTOR P/ HASTE 1/2	5	UNIDADE
0013	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	337	UNIDADE
0014	CURVA BOX P/CX. PADRÃO 1.1/2R	4	UNIDADE
0015	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	52	UNIDADE
0016	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	73	UNIDADE
0017	DISJUNTOR DT3-E3C100 TRIPOLAR 1	1	UNIDADE
0018	DISJUNTOR SHB3 TRIPOLAR DIN 100A	4	UNIDADE
0019	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	49	UNIDADE
0020	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	337	UNIDADE
0021	DISJUNTORES DE 25 AMPERES 1 POLO	80	UNIDADE
0022	ELETRODUTO 1.1/2	337	UNIDADE
0023	ELETRODUTO 3MT 1.1/2	4	UNIDADE

0024	ELETRODUTO 3MT 3/4	2	UNIDADE
0025	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 2 BR-3M EI	65	BARRA
0026	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 BR -3M	75	BARRA
0027	FITA ISOLANTE 20MT	126	ROLO
0028	FITA ISOLANTE 3M 20MT	130	ROLO
0029	FITA ISOLANTE 3M AUTA FUSÃO 10MT	120	UNIDADE
0030	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	171	UNIDADE
0031	HARTE P/ ATERRAMENTO 2.40M X 5/8 EI	80	UNIDADE
0032	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8	126	UNIDADE
0033	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1.20 1/2	5	UNIDADE
0034	INTERRUPTOR 1 TC C/TOMADA	337	UNIDADE
0035	INTERRUPTOR 2TC C TOMADA	159	UNIDADE
0036	INTERRUPTOR 2TC C/TOMADA	258	UNIDADE
0037	POSTE PADRÃO 7X7X2 SANTA CLARA 5MT	1	UNIDADE
0038	POSTE PADRÃO 7X7X2 SANTA CLARA 7MT	3	UNIDADE
0039	PROJETOR 5,4 400W	126	UNIDADE
0040	REFLETOR HALOGENIO 500W	72	UNIDADE
0041	REFLETOR HALOGENO 500W	63	UNIDADE
0042	SOQUETE P/ LAMPADA	1687	UNIDADE
0043	TOMADA INTERNA UNIVERSAL	508	UNIDADE
0044	TOMADA PARA TELEFONE	126	UNIDADE
0045	TOMADA UNIVERSAL 2P+T NOVO PADRAO	210	UNIDADE
0046	UNIDADE CONECTORA PARA HASTE DE ATERRAMENTO	80	UNIDADE
007	**Lote No 007 - FIOS E CABOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CABO 04 MM	200	METRO
0002	CABO FLEXIVEL 10 MM	219	METRO
0003	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	2337	METRO
0004	CABO FLEXIVEL 2,5MM	252	METRO
0005	CABO FLEXIVEL 4.0MM	219	METRO
0006	CABO FLEXIVEL 6MM	375	METRO
0007	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	95	METRO
0008	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM	60	METRO
0009	FIO PARA TELEFONE	9	UNIDADE
0010	FIO SOLIDO 1,5MM	2200	METRO
0011	FIO TORCIDO 2 X 1,5	159	METRO
0012	FIO TORCIDO 2X1,5 MM	178	ROLO
0013	FIO TORCIDO 2X2,5	159	METRO
0014	FIO TORCIDO 2X2,5MM	178	ROLO
0015	FIO TORCIDO 2X4,0 MM	67	ROLO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

008	**Lote No 008 - TUBULAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	CANO DE ESGOTO 100MM	678	VARA
0002	CANO DE ESGOTO 40MM	360	UNIDADE
0003	CANO DE ESGOTO 50MM	540	UNIDADE
0004	CANO PVC 20 MM SOLDAVEL(ÁGUA)	60	VARA
0005	CANO PVC 32 MM SOLDAVEL(ÁGUA)	60	VARA
0006	CANO PVC 50MM AGUA	140	VARA
0007	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 100MM DE 6M	5	VARA
0008	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 150MM DE 6M	5	VARA
0009	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 200MM DE 6M	5	VARA
0010	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 40MM DE 6M	5	VARA
0011	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 50MM DE 6M	5	VARA
0012	CANO PVC SOLDÁVEL, ESGOTO 75MM DE 6M	5	VARA
0013	CANO SOLDAVEL 20MM.	1578	UNIDADE
0014	CANO SOLDAVEL 25MM	1578	VARA
0015	CANO SOLDAVEL 50MM.	1080	VARA
0016	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM DE 6M	5	VARA
0017	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM DE 6M	5	VARA
0018	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6M	5	VARA
0019	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6M	5	VARA
0020	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6M	5	VARA
0021	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM DE 6M	5	VARA
0022	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM DE 6M	5	VARA
009	**Lote No 009 - PISOS E FORROS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ARGAMASSA 20KG	1160	PACOTE
0002	CERAMICA PEI 5 CLASSE A	1010	METRO
0003	EMENDA P/ FORRO PVC	970	METRO
0004	FORRO PVC	625	METRO
0005	FORRO PVC 100MM	1380	METRO
0006	FORRO PVC 200MM	5163	METRO
0007	REJUNTE 1KG	200	PACOTE
0008	REJUNTE CERAMICA	600	QUILO
0009	RODA FORRO DUPLO PVC	1080	METRO
0010	RODA FORRO PVC	625	METRO
010	**Lote No 010 - LAMPADAS E REATORES**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1012	UNIDADE
0002	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	1012	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

0003	LAMPADA MISTA DE 160 VOLTS EI	120	UNIDADE
0004	LAMPADA MISTA DE 250 VOLTS EI	120	UNIDADE
0005	REATOR 1X20 ELETRONICO	537	UNIDADE
0006	REATOR 1X40 ELETRONICO	537	UNIDADE
0007	REATOR 2X20 ELETRONICO	537	UNIDADE
0008	REATOR 2X40 ELETRONICO	537	UNIDADE
011	**Lote No 011 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ALICATE DE CORTE	14	UNIDADE
0002	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	14	UNIDADE
0003	BICO PARA ENCHER PNEUS	26	UNIDADE
0004	CALIBRADOR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	12	UNIDADE
0005	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA	38	UNIDADE
0006	DISCO P/MAQUITA CERAMICA	20	UNIDADE
0007	DISCO PARA LIXADEIRA	40	UNIDADE
0008	SERRA MARMORE	12	UNIDADE
0009	TESTE DE ENERGIA TIPO ALICATE	17	UNIDADE
012	**Lote No 012 - FERRAGENS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**
0001	ABRACADEIRA GALVANIZADA INCA 1.1/2	8	UNIDADE
0002	ABRACADEIRA GALVANIZADA INCA 3/4	4	UNIDADE
0003	ARAME RECOZIDO	156	QUILO
0004	ARAME RECOZIDO Nº 18	90	QUILO
0005	ARREBITE 04 MM	900	UNIDADE
0006	ARREBITE 08 MM	900	UNIDADE
0007	ARREBITE 10MM	900	UNIDADE
0008	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	65	UNIDADE
0009	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	65	UNIDADE
0010	BUCHA P/FIXAÇAO N06	200	UNIDADE
0011	BUCHA P/FIXAÇAO N08	200	UNIDADE
0012	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº10	200	UNIDADE
0013	BUCHA P/FIXAR Nº08	20	UNIDADE
0014	CAMARA PARA CARRO DE MÃO	110	UNIDADE
0015	COLA ARALDITE 10MIN	70	UNIDADE
0016	DOBRADICA FP 3 1/2	126	UNIDADE
0017	DOBRADIÇA P/ PORTAS DE 3 1/2	40	CONJUNTO
0018	DOBRADIÇA PARA JANELA DE 3 1/2	30	JOGO
0019	FECHADURA COM MAÇANETA	92	UNIDADE
0020	FERRO VERGALHAO 3/8	540	VARA
0021	FERRO VERGALHAO 4.2	120	BARRA

0022	FERRO VERGALHÃO 4/2	399	UNIDADE
0023	FERRO VERGALHAO 5/16	560	VARA
0024	FERROLHO DE 03	177	UNIDADE
0025	FERROLHO DE 04	177	UNIDADE
0026	LIXA DÁGUA 1800	200	FOLHA
0027	LIXA DE AGUA Nº 60	200	FOLHA
0028	LIXA DE AGUA Nº 80	200	FOLHA
0029	LIXA P/ FERRO G100	678	FOLHA
0030	LIXA P/ FERRO Nº 36	171	FOLHA
0031	LIXA P/ FERRO Nº 50	848	FOLHA
0032	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	200	FOLHA
0033	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	200	FOLHA
0034	LIXA P/ MASSA Nº 120	788	FOLHA
0035	LIXA P/ MASSA Nº 150	798	FOLHA
0036	LIXA P/ MASSA Nº 80	750	FOLHA
0037	LUVA PIGMENTADA	90	PAR
0038	LUVAS DE COURO	630	PAR
0039	LUVAS PIGMENTADAS	240	PAR
0040	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO	80	UNIDADE
0041	MASCARAS DESCARTAVEL	1260	UNIDADE
0042	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CISER 5.0X	18	UNIDADE
0043	PENEIRA ARO 55 FEIJÃO	12	UNIDADE
0044	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA	24	UNIDADE
0045	PNEU PARA CARRO DE MAO	109	UNIDADE
0046	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA	51	QUILO
0047	PREGO 15X15	335	QUILO
0048	PREGO 18X24	218	QUILO
0049	PREGO 26X72	272	QUILO
0050	VASSOURA GRAMA REG.	138	UNIDADE
0051	VASSOURA PIAÇAVA	360	UNIDADE
0052	VASSOURÃO PIAÇAVA	65	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 03 de Abril de 2018.

NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Assinado de forma digital por NEUSA DE JESUS PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.04.03 08:23:21 -03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Assinado de forma digital por SOLIMAR SOUSA SILVA:57275882272
Dados: 2018.04.03 16:37:20 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MINUTA de CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no ITEM 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018-PMU**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.